



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº 114565

Ordinário
Data de Emissão: 10/09/2024
Processo: 6055.2024/0000468-8

Identificação da Unidade

Órgão: 63.00 - Subprefeitura São Miguel Paulista SUB-MP
Unidade: 63.10 - Administração da Subprefeitura ADM-SUB
Endereço: Rua Dona Ana Flora Pinheiro de Sousa - 76 - sala 24 - Vila Jacui - São Paulo - SP - 08060150 CNPJ: 05.535.758/0001-48
Telefone: (11) 2297-9200

Identificação do Credor

Credor: NOVA GUARU LIMPEZA E UTILIDADES EM GERAL LTDA
Endereço: PIUMA - 226 - - JARDIM COCAIA - Guarulhos - SP - 07130220 CNPJ / CPF: 53.852.344/0001-95
Telefone: 11-98359-8878

Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 636 -X Conta Corrente - 000.108.292-2

Identificação da Dotação

Programática: 63.10.15.122.3024.2100 - Administração da Unidade
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos
Tipo Créd. Orçam.: 1 - Suplementar
Fonte Rec. Exec.: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos

Especificação da Despesa

SubElemento: 22 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Item: 99 - Diversos Materiais de Limpeza e Higienização
Histórico: SUB.MP - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

Fundamentação Legal: 115 - Art. 75 – Inciso II – Lei Federal 14.133/2021 Modalidade de Licitação: 6 - Dispensa de Licitação
Valor: R\$ 1.236,10 Um Mil e Duzentos e Trinta e Seis Reais e Dez Centavos

Demonstrativo de Saldos na inclusão

Operação Anterior

Saldo Anterior da Dotação:	R\$ 42.000,74	Reserva : 63749/2024
Saldo Anterior da Reserva:	R\$ 4.654,57	Contratação : 30199/2024
Valor do Empenho:	R\$ 1.236,10	
Saldo Disponível da Dotação:	R\$ 40.764,64	
Saldo Disponível da Reserva:	R\$ 3.418,47	

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento:	Código	Descrição
	110	30 dias corridos da data do ateste efetuada pela fiscalização vinculado à

Prazo(em dias) : 10 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	1.236,10
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	0,00

Documento assinado digitalmente
gov.br LETICIA GONCALVES DOS ANJOS
Data: 16/09/2024 14:27:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D633499



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Subprefeitura São Miguel Paulista

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO 63.10.15.122.3024.2.100.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6055.2024/0000468-8	Nº DO EMPENHO 114565/2024
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO ADM-SUB	NOME Administração da Subprefeitura		TELEFONE (11) 2297-9200

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60,00	FR	DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL – Frasco com 500ML – Marca Fuzeto	1,6600000	99,60
2	60,00	UN	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO – em Espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com material abrasivo – Formato Retangular – Abrasividade Alta – Utensílios Domésticos – Dupla Face – medida 110mx75mmx20 (com variação de 10% oscilação nas medidas) – Marca Esponflora	0,7000000	42,00
3	60,00	FR	INSETICIDA AEROSSOL A BASE DE ÁGUA – Frasco com 450ml – Marca Aeroflex	13,2000000	792,00
4	50,00	UN	SABÃO EM PEDRA COMUM NEUTRO – Barra de 200 gramas (com variação de 10% oscilação nas medidas) – Marca Zavaski	2,1500000	107,50
5	50,00	UN	PANO DE ALGODÃO PARA COPA – medida 45x75cm (com variação de 10% oscilação nas medidas) – Marca Neves	3,9000000	195,00
DATA DE EMISSÃO 10/09/2024			R\$	1.236,10	

Continua...

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Subprefeitura São Miguel Paulista

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 2

DOTAÇÃO 63.10.15.122.3024.2.100.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6055.2024/0000468-8	Nº DO EMPENHO 114565/2024
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO ADM-SUB	NOME Administração da Subprefeitura	TELEFONE (11) 2297-9200	

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO
Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço
PRAZO DE ENTREGA: No prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho que poderá enviada e recebida através do endereço eletrônico LOCAL DE ENTREGA: No endereço do Almoxarifado da LEVE, situado na Dona Ana Flora Pinheiros de Sousa, 76 – Vila Jacuí – São Miguel Paulista – São Paulo – SP CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada; Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21 DAS PENALIDADES São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022. -As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses: a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou; b) Manifestação da Unidade Requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração. - Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas: a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse; b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos com a Administração Pública, a critério do Órgão Gerenciador. - Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da lei, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas, serão aplicadas como segue: - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto. - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste. -Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitado o atraso até o prazo máximo de 10 (dez) dias do prazo fixado, após restará configurada a inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo. -Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido. -Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula. -Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da contratada. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.